



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS - MG

CNPJ: 18.114.280/0001-24

LEI MUNICIPAL Nº. 886/2008 de 30 de junho de 2008

“Autoriza remanejamento de servidores contratados para obra pública municipal.”

A Câmara Municipal de Faria Lemos aprova e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a remanejar os servidores contratados pelas Leis Municipais nº. 876/2007 e nº. 877/2007, ambas de 26/06/2007, para trabalharem, especificamente, em obra pública municipal visando à construção de 100 (cem) casas populares a atender a população carente do Município.

Parágrafo Único. As contratações que se referem esta Lei terão por prazo o término da construção do empreendimento em questão.

Art. 2º. Para as despesas oriundas da contratação serão utilizadas dotações orçamentárias próprias então existentes.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições contrárias.

Faria Lemos/MG, 30 de junho de 2008.

JOSÉ CLÉRIO ALVES TERRA
Prefeito Municipal